

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Contrato nº 007/2022

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço Público, de um lado a *Câmara Municipal de Monte do Carmo-TO*, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ sob o n.º 02.289.530/0001-29, com sede na Rua Benício Pinto Cerqueira, s/nº, Setor Centro, Monte do Carmo/TO, neste ato representada pela Presidente **WILSON RODRIGUES EDIVIRGES**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, como **COMPROMISSADO**, a empresa **JOÃO BATISTA PARENTE NERES83246878153**, com o nome fantasia de **PROINFO – Informática e Tecnologia**, com CNPJ nº 18.446.097/0001-26, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOÃO BATISTA PARENTE NERES**, têm entre si, justo e pactuado, nos termos cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1-DO OBJETO

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte do Website (Portal Institucional) da Câmara Municipal de Monte do Carmo-TO, durante o ano de 2022.

2- DO VALOR

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) durante todo o contrato.

3- DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigorará de janeiro de 2022 até dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

4- DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, com notificação de pelo menos 10 dias de antecedência.

5- DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta própria, com Programa 1.01.01.0310101.2.001, Elemento 3.3.90.39, Fonte 1.500.0000.0000



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

6- DEVERES DO COMPROMITENTE:

A) Passar informações, fotografias e documentos que os senhores vereadores queiram inserir no site, com antecedência de 24 horas, salvo, esclarecimentos e notas de repúdios, que deverão ser inseridos imediatamente;

B) Realizar o pagamento dentro do prazo estipulado.

7 – DEVERES DO COMPROMISSÁRIO:

A) Inserir as informações, fotografias, documentos, notas, esclarecimentos e notas de repúdios, pauta de cessões, reuniões entre outras o mais rápido possível no site da Câmara.

B) Manter o Site em funcionamento e atualizado.

C) Converter os documentos apresentados pelos Vereadores, de modo a ficarem dentro das normas legais;

D) Apresentar nota fiscal dentro do prazo legal.

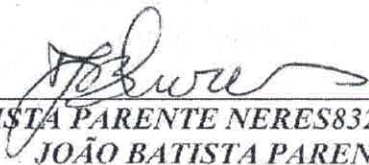
8- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica pactuado o fórum do Município de Porto Nacional para dirimir qualquer dúvida deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Monte do Carmo-TO, 12 de janeiro de 2022.


Câmara Municipal de Monte do Carmo-TO
WILSON RODRIGUES EDIVIRGES
PRESIDENTE


JOÃO BATISTA PARENTE NERES83246878153
JOÃO BATISTA PARENTE

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____